



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16)3820-8000

LEI Nº 3.728

De 24 de fevereiro de 2010.

“Retifica e ratifica a Lei nº. 3.727, de 20 de janeiro de 2010, que autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir e regulamentar o sistema de distribuição gratuita de prêmios, denominado ‘Centenário da Sorte’ e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,

Estado de São Paulo, Excelentíssimo Senhor **RODOLFO TARDELLI MEIRELLES**, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** aprovou e ele sanciona, promulga e determina a publicação da seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do artigo 3º, da Lei nº. 3.727, de 20 de janeiro de 2010, fica assim retificado:

“I – para pagamento do IPTU 2010 de forma integral, em parcela única, o munícipe receberá 25 (vinte e cinco) cupons;”

Art. 2º O *caput* do artigo 14, da Lei nº. 3.727, de 20 de janeiro de 2010, fica assim retificado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16)3820-8000

*"Art. 14. Ficam proibidos de participar do
"Cemitério da Sorte" de que trata esta lei:"*

Art. 3º. Ficam ratificadas as demais disposições
da Lei nº. 3.727, de 20 de janeiro de 2010.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DE ORLÂNDIA

24 de fevereiro de 2010.

Rodolfo Meirelles
RODOLFO TARDELLI MEIRELLES

Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal de
Orlândia, na data supra.

Adriana O. Archangelo
ADRIANA OLIVEIRA ARCHANGELO

Coordenadora de Governo

Autógrafo nº. 02/10

Projeto de Lei nº. 003/10

Em 24 de fevereiro de 2010, no município de Orlandia, Estado de São Paulo.

Assinatura do Prefeito Municipal